



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 1.957, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

“Designa Comissão de Avaliação de Imóveis, para fins de procedimento de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Vila São João IV e dá outras providências”

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de avaliação de imóvel, para fins de Regularização Fundiária, do Núcleo Urbano denominado Vila São João IV, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituída Comissão de Avaliação, para fins de avaliação do imóvel localizado no Lote 05, da Quadra “A”, do Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Vila São João IV.

**Art. 2º** - Para a devida avaliação do imóvel e, nos termos do Art. 26 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.015/2024, designo os seguintes membros:

- Presidente **CESAR AUGUSTO SILVESTRI VAZ**, RG nº 23.603.196-X SSP/SP e do CPF nº 191.513.838-8, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS;

- **FERNANDO PLIXO DE OLIVEIRA**, RG nº 43.359.099-3/SSP/SP e CPF nº 332.738.068-69, PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO;

- **EDUARDO TINELLI DA SILVA**, RG nº 58.129.928-0 e CPF nº 476.363.168-38, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

- **GIILSON ANTONIO DA SILVA**, RG nº 12.384.199-9/SSP/SP e CPF nº 959.195.548-00, representante do Núcleo Urbano;



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo Único** – O Presidente nomeará um dos Membros para atuar como Secretário da Comissão.

**Art. 3º** - A Comissão de Avaliação dos Imóveis terá como principal atribuição avaliar, onde couber, os imóveis públicos municipais, a fim de dar-lhe a devida destinação, atendendo os dispositivos legais que regulam a matéria.

**Art. 4º** - A Comissão deverá apresentar a avaliação com apresentação de Laudo, de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no qual deverá constar o número da Matrícula e a descrição de cada imóvel.

**Parágrafo Único** – A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para promover a avaliação do imóvel descrito no Artigo 1º, deste Decreto, com a apresentação do respectivo Laudo de Avaliação do imóvel.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 17 de setembro de 2024.

**SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA**  
Prefeita Municipal

**Registrada e publicada no Departamento de Administração**

**ANTONIO WAISS**  
Diretor do Dep. de Administração